



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.188

**CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS  
CONSIGNADOS NA LEI MUNICIPAL Nº  
4.748, DE 16 DE ABRIL 2009, À EMPRESA  
A. VIEIRA ELEVADORES M.E.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do  
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a  
conceder benefícios fiscais de incentivo à industrialização à empresa **A. VIEIRA  
ELEVADORES M.E.**, estabelecida à Rua Nicolau Sanseverino, 410, Mirante,  
Município e Comarca de Mogi Mirim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.638.926/0001-  
52, nos termos da Lei Municipal nº 4.748, de 16 de abril de 2009 e alterações  
subsequentes.

Art. 2º Os benefícios concedidos pela presente  
Lei são concernentes ao lote 04, da Quadra B, do Distrito Industrial II Luiz Torrani.

Art. 3º A empresa beneficiada deverá cumprir  
todas as exigências legais e obrigações pertinentes à concessão dos incentivos fiscais,  
permitindo a fiscalização dos órgãos municipais, quando necessário, sob pena de  
revogação do presente ato e suspensão imediata dos benefícios concedidos e restituição  
aos cofres públicos de todas as isenções com correções monetárias e juros legais,  
conforme preceitua os artigos 3º e 8º, da Lei Municipal nº 4.748/09.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2011.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 140/11  
Autoria: Poder Executivo Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Assessora Técnica em Legislação

**GP - SECRETARIA**

O(A) Lei nº 5.188

FOI RECEBIDA EM \_\_\_\_\_ OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE Mogi Mirim

EM SUA EDIÇÃO DE 21 / 09 / 11

**MOGI MIRIM,** 22 / 09 / 11